



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR,
no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 82,
Inciso I, combinado com o Artigo 92 Parágrafo I da Lei Municipal nº
66/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), do Município
de Laranjeiras do Sul - PR,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS DO SUL - PR, no uso de suas atribuições e de
conformidade com o Artigo 82, Inciso I, combinado com o
Artigo 92 Parágrafo I da Lei Municipal 66/90 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis) do Município, RESOLVE
PRORROGAR a licença para TRATAMENTO DE SAÚDE
pelo prazo de 90 (Noventa) dias a contar de 15 de Outubro de
1996 ao Servidor O Sr. JURANDIR RODRIGUES RG N°
4.892.777-7 - PR, Servente, Nível 01 do Quadro de Pessoal
desta Prefeitura Municipal.**

Gabinete do Prefeito Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR, 16 de Outubro de 1.996.

José Augusto Beek Lima
Prefeito Municipal